

Processo Administrativo: 2026004839

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE OBRA

“Termo de Rescisão Unilateral de Contrato de Execução de Serviços nº 314/2021 – Concorrência Pública nº 004/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Educação de Catalão e a empresa Construtora Primarco Ltda”.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.781.167/0001-70, com sede na Rua Abdon Leite nº 28 – Loteamento Boa Sorte, CEP.: 75.702-380, Catalão, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Adilson Pinto Ciríaco**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº 422.317.871-72 e do RG nº 2.358.993 – SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão - GO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PRIMARCO LTDA, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.991.500/0001-40, com endereço na Rua Prof. Raimundo Nonato nº 174, Santa Tereza, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.010-520, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Valladares Teixeira**, portador do CPF/MF nº 072.586.946/0001-17 e do CI/RG nº 13.440.129, residente e domiciliado na Rua L nº 350, Residencial Village, Catalão - GO, CEP: 75.713-402.

Celebra o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ao Contrato de Execução de Serviços nº 314/2021 – Concorrência Pública nº 004/2021, Processo Administrativo nº 2021015802, com fundamento ao permissivo do art. 137, I, c/c art. 138, I, e art. 139, III da Lei nº 14.133/2021, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato de Execução de Serviços nº 314/2021, cujo objeto é a contratação de serviços para construção de creche no Bairro Imperial em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão Unilateral, dá-se por encerrado para todos os fins de direito, a partir de 27 de março de 2026, o Contrato de Execução de Serviços nº 314/2021, por razões de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENDÊNCIAS

O CONTRATANTE registra as principais pendências na execução da obra nos termos demonstrados no Relatório Técnico da Situação Atual da Obra, elaborado pela equipe de fiscalização e engenharia do CONTRATANTE, que de agora em diante é parte integrante deste Termo, independentemente de sua literal transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE publicar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

Catalão-GO, 27 de março de 2026

Adilson Pinto Ciríaco

Secretário Municipal de Educação

Gestor do FME

CONTRATANTE

Adilson Pinto Ciríaco
SECRETÁRIO
Municipal de Educação
Decreto nº 05 de 01/01/2025.